



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referências versa sobre a aquisição de “**materiais para construção e manutenção predial**”, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), na manutenção dos espaços sob sua égide.

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1 Os bens objeto do presente Termo de Referências são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Tabela. Valores e quantidade para cada item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ABRAÇADEIRAS EM NYLON MEDINDO 20 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNID	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
2.	ABRAÇADEIRAS EM NYLON MEDINDO 40CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNID	15	R\$ 17,83	R\$ 267,45
3.	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	5	R\$ 38,91	R\$ 194,55
4.	ACENTO SANITÁRIO COMUM FECHAMENTO SIMPLES (TAMPA)	UNID	10	R\$ 21,69	R\$ 216,90
5.	ADAPTADOR 25 PARA ¾	UNID	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60
6.	ADAPTADOR DE 50 PARA ½	UNID	5	R\$ 4,34	R\$ 21,70
7.	ADAPTADOR DE 50MM X 1.1/2"	UNID	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
8.	ADITIVO MINERAL PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (CAL LIGA), SACO COM 10KG	UNID	6	R\$ 14,92	R\$ 89,52
9.	ALONGADOR DE 4 CM DE ½	UNID	6	R\$ 9,47	R\$ 56,82
10.	ANEL DE ESGOTO BORRACHA 40	UNID	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80
11.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 100"	UNID	15	R\$ 2,92	R\$ 43,80
12.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
13.	ARAME DE AÇO RECOZIDO PRETO, BITOLA 18, ROLO COM 1 KG	UNID	2	R\$ 16,61	R\$ 33,22
14.	ARAME GALVANIZADO 14 - ROLO COM 1KG	UNID	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24
15.	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO COM 1KG	UNID	3	R\$ 22,10	R\$ 66,30
16.	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	14	R\$ 0,13	R\$ 1,82
17.	BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 METRO COMPRIMENTO	UNID	2	R\$ 5,33	R\$ 10,66
18.	BRAÇADEIRA DE TUBO EM FORMA DE U 25MM EM METAL	UNID	15	R\$ 0,87	R\$ 13,05
19.	CABO 10MM AZUL, ROLO COM 100M	UNID	1	R\$ 783,32	R\$ 783,32
20.	CABO 10MM CINZA, ROLO COM 100M	UNID	1	R\$ 753,94	R\$ 753,94
21.	CABO 10MM PRETO, ROLO COM 100M	UNID	1	R\$ 762,33	R\$ 762,33
22.	CABO 10MM VERMELHO, ROLO COM 100M	UNID	1	R\$ 771,61	R\$ 771,61
23.	CABO 2,5MM (PRETO) ROLO COM 100 METROS	UNID	1	R\$ 283,67	R\$ 283,67
24.	CABO PARALELO 2X2,5MM ROLO COM 100 METROS	UNID	4	R\$ 378,41	R\$ 1.513,64
25.	CABO PARALELO 2X4,0MM ROLO COM 100 METROS	UNID	2	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00
26.	CADEADO 35 MM	UNID	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50



Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 09/04/2026 10:22:09 - Documento Nº: 197463-424 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197463-424>



BADIC202618835



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE 6,8 À 9L BRANCA	UNID	16	R\$ 46,19	R\$ 739,04
28.	CAIXAS DE SOBRE PÔR 4X2 PVC	UNID	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
29.	CANALETA FINA VENTILADA 20X20X200MM	UNID	10	R\$ 30,10	R\$ 301,00
30.	CAP DE 150 ESGOTO	UNID	15	R\$ 15,91	R\$ 238,65
31.	COLUNA ARMADA 5/16 DE 6 METROS	UNID	2	R\$ 81,97	R\$ 163,94
32.	CONECTOR PERFURANTE 10 A 70	UNID	80	R\$ 4,58	R\$ 366,40
33.	CONECTOR PERFURANTE 16 A 120	UNID	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
34.	CONEXÃO EM Y EM PVC	UNID	5	R\$ 14,66	R\$ 73,30
35.	DISCOS PARA CORTE (CONCRETO)	UNID	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
36.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID	4	R\$ 35,42	R\$ 141,68
37.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A (DIM)	UNID	1	R\$ 32,93	R\$ 32,93
38.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A (DIM)	UNID	1	R\$ 39,14	R\$ 39,14
39.	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UNID	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
40.	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 CM	UNID	5	R\$ 6,48	R\$ 32,40
41.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOX 60 CM ÁGUA QUENTE E FRIA	UNID	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
42.	ESPELHO COM FURO CENTRAL	UNID	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
43.	FITA ISOLANTE, ANTICHAMAS, 30M	UNID	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
44.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UNID	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
45.	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNID	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
46.	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL	UNID	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
47.	JOELHO EM 45 GRAUS DE 100MM ESGOTO	UNID	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
48.	JOELHO LR 25 PARA ½	UNID	6	R\$ 3,71	R\$ 22,26
49.	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNID	15	R\$ 9,82	R\$ 147,30
50.	JOGO (KIT) DE PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
51.	KIT COMPLETO DE REPARO VÁLVULA DE DESCARGA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	10	R\$ 172,36	R\$ 1.723,60
52.	LÂMPADA DE LED 20W	UNID	80	R\$ 10,46	R\$ 836,80
53.	LÂMPADA DE LED 50W	UNID	100	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
54.	LIXA D'ÁGUA 150	UNID	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
55.	LUVA ADAPTADOR 3/4 PARA 25	UNID	5	R\$ 0,91	R\$ 4,55
56.	LUVA DE 100 ESGOTO	UNID	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
57.	LUVA DE CORRER 25	UNID	5	R\$ 11,04	R\$ 55,20
58.	LUVA SOLDÁVEL 25	UNID	5	R\$ 1,23	R\$ 6,15
59.	MAÇANETA DE PORTA	UNID	15	R\$ 18,01	R\$ 270,15
60.	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADAS	METRO	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
61.	MISTURADOR DE ÁGUA (BANCADA)	UNID	10	R\$ 302,66	R\$ 3.026,60
62.	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200 AMPERES (200A) COMPLETO, SUBTERRÂNEO, 5 METROS, POSTE DE CONCRETO OU GALVANIZADO, CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (TAF OU EQUIVALENTE) HOMOLOGADA PELAS CONCESSIONÁRIAS, COM VISOR, PORTA BASE E VISOR DE POLICARBONATO, DISJUNTOR TRIPOLAR 200ª DISJUNTOR DIN OU CAIXA MOLDADA DE 200 AMPERES, COM ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (CURVA C OU B), HASTES DE ATERRAMENTO, CONECTORES HASTE-CABO. CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO (PVC OU CONCRETO) CABOS DE COBRE ISOLADOS 750V OU 1KV PARA AS TRÊS FASES, NEUTRO E TERRA, ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO DE 2" OU 3", BUCHAS E ARRUELAS GALVANIZADAS DE 2" OU 3", ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TRIFÁSICA (TIPO	UNID	1	R\$ 4.236,13	R\$ 4.236,13



Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 09/04/2026 10:22:09 - Documento Nº: 197463-424 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197463-424>



BADIC202618835



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ESTRIBO) COM ISOLADORES ROLDANA PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DA CONCESSIONÁRIA, BRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA CAIXA E ELETRODUTO NO POSTE. INSTALADO E PRONTO PARA USO.				
63.	PARAFUSO COMPLETO 5/16 PARA TELHA ONDULADA	UNID	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
64.	PARAFUSOS COM BUCHA 6 MM	UNID	80	R\$ 0,20	R\$ 16,00
65.	PEDRA BRITA Nº2 (MÉDIA)	M³	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
66.	PINO PLUG FÊMEA 10ª	UNID	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
67.	PINO PLUG FÊMEA 20ª	UNID	15	R\$ 3,79	R\$ 56,85
68.	PINO PLUG MACHO 10A	UNID	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
69.	PISO EMBORRACHADO, AUTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, ANTIDERRAPANTE, PERMEÁVEL E FÁCIL INSTALAÇÃO ALTA DURABILIDADE COMUMENTE UTILIZADO EM ACADEMIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 CM X 100 CM X 16 MM, COR PRETO, FEITO EM BORRACHA RECICLADA, USO EXTERNO E INTERNO	UNID	181	R\$ 138,43	R\$ 25.055,83
70.	PLAFON EM PVC, PARA UMA LÂMPADA	UNID	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
71.	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	14	R\$ 1,05	R\$ 14,70
72.	PORTA DE MADEIRA 80X210CM	UNID	5	R\$ 224,67	R\$ 1.123,35
73.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNID	1	R\$ 106,03	R\$ 106,03
74.	REDUÇÃO 50 PARA 25 SOLDÁVEL	UNID	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
75.	REFLETOR DE LED 200W	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
76.	REFLETOR DE LED 30 W	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
77.	REFLETOR DE LED 300W	UNID	6	R\$ 147,23	R\$ 883,38
78.	REFLETOR DE LED 50W	UNID	50	R\$ 69,86	R\$ 3.493,00
79.	REGISTRO PARA CHUVEIRO	UNID	10	R\$ 63,07	R\$ 630,70
80.	REGISTRO SOLDÁVEL	UNID	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00
81.	RELÉ FOTO CÉLULA COM BASE	UNID	15	R\$ 14,83	R\$ 222,45
82.	SACO DE CIMENTO 25 QUILOS	UNID	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
83.	SACO DE CIMENTO 50QUILOS	UNID	15	R\$ 65,93	R\$ 988,95
84.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60
85.	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNID	25	R\$ 15,17	R\$ 379,25
86.	SOQUETE PARA LÂMPADA, EM PORCELANA	UNID	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
87.	TE SOLDÁVEL 25	UNID	5	R\$ 0,95	R\$ 4,75
88.	TELHA ONDULADA 300X110CMX6MM	UNID	4	R\$ 85,83	R\$ 343,32
89.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS NA HORIZONTAL	UNID	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
90.	TOMADA 10 A	UNID	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
91.	TOMADA DE RJ 45	UNID	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
92.	TORNEIRA DE BOIA TIPO MECÂNICA, BITOLA DE 3/4	UNID	3	R\$ 38,63	R\$ 115,89
93.	TORNEIRA DE COZINHA (BANCADA)	UNID	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
94.	TORNEIRA DE JARDIM EM METAL	UNID	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40
95.	TORNEIRA DE JARDIM EM PVC	UNID	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
96.	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
97.	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL (TORNEIRA DE METAL)	UNID	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90
98.	TORNEIRA DE PAREDE LONGA (METAL)	UNID	10	R\$ 64,37	R\$ 643,70
99.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (METAL)	UNID	30	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
100.	TRELIÇA G12 DE 6M	UNID	2	R\$ 75,32	R\$ 150,64
101.	TUBO 25 BARRA COM 6 METROS	UNID	2	R\$ 18,52	R\$ 37,04
102.	TUBO DE 150 ESGOTO BARRA COM 6 METROS	UNID	3	R\$ 181,53	R\$ 544,59
103.	TUBO DE DESCARGA PARA VÁLVULA	UNID	5	R\$ 19,68	R\$ 98,40
104.	TUBO DE ESGOTO DE 100 BARRA COM 6 METROS	UNID	5	R\$ 67,58	R\$ 337,90



Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 09/04/2026 10:22:09 - Documento Nº: 197463-424 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197463-424>



BADIC202618835



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

105.	TUBO DE LIGAÇÃO (VASO SANITÁRIO)	UNID	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
106.	TUBO SOLDÁVEL DE 25 BARRA COM 6 METROS	UNID	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
107.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100	UNID	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17
108.	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	10	R\$ 166,08	R\$ 1.660,80
109.	VÁLVULA UNIVERSAL LAVATÓRIO BANHEIRO PIA CUBA PARAFUSO 7MM EM METAL CROMADO, IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
110.	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	10	R\$ 244,58	R\$ 2.445,80
111.	VIGA DE MADEIRA 5X11 DE 3 METROS COMPRIMENTO	UNID	5	R\$ 14,91	R\$ 74,55

Fonte: Dep. de Compras S.E.C.E.L.; pesquisa mercadológica.

- 1.3 O valor médio total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 73.192,42 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**;
- 1.4 A aquisição será realizada através de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 1.5 Na ocasião, o instrumento contratual (seja ata de registro de preços ou contrato) será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, conforme art 95, inciso II da lei 14.133.2021 e suas alterações posteriores;
- 1.6 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser **imediatamente** após a emissão da S.F (solicitação de fornecimento), observando as determinações contidas no Termo de Referências;

2 **NORMATIVOS DISCIPLINADORES**

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 2.2 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.3 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.4 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 89, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 DECRETO MUNICIPAL N° 079/2025;
- 2.8 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias e alterações posteriores;
- 2.10 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 2.11 Portaria n.º 15, de 19 de janeiro de 2026;

3 **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da realização de processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, observando a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, com a finalidade de



Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 09/04/2026 10:22:09 - Documento Nº: 197463-424 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197463-424>



BADIC202618835



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

selecionar a proposta mais vantajosa, visando a eventual aquisição de materiais para construção e manutenção predial considerando:

A realização da 45ª Festa do Serenos, para isso torna-se necessário a realização de diversas manutenções no recinto de festas municipal e para isso faz-se necessário a aquisição dos itens aqui solicitados.

As diversas manutenções necessárias no âmbito da Educação municipal, neste sentido consideramos as escolas municipais que necessitam de reparos hidráulicos, melhorias elétricas, equipamentos para realização de manutenções preventivas e preditivas, com vistas ainda a evitar maiores prejuízos, por outro lado, em alguns desses ambientes ocorrem situações que poderão ser evitadas considerando a aquisição e implementação de novo piso, por exemplo, é o caso dos berçários, onde pensamos ser viável a colocação de piso emborrachado, já que existem crianças que ainda andam “engatinhando”, assim, torna-se um conforto a mais para essas pessoas.

Outros locais também necessitam de melhorias e reparos, tais como o Estádio municipal, espaço muito utilizado nos eventos esportivos desta municipalidade e que foi afetado por severas intempéries, fato que gerou prejuízos materiais no local, necessitando assim de reposição de telhas e outros itens caros ao bom funcionamento do espaço citado.

Por este motivo justifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de itens para construção e manutenções. Com vistas a dar melhores condições para a realização da supracitada festividade, da continuidade e bom funcionamento das escolas municipais e ainda reparos em alguns espaços onde ocorrem eventos esportivos, e culturais, assim torna-se imprescindível a aquisição dos itens solicitados neste processo.

4 DA MARGEM DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N° 079/2025

justifica-se a aplicação do referido dispositivo considerando: o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, por meio da injeção monetária dentro da própria esfera regional, redução de custos com logística, agilidade na entrega facilitando o acesso aos itens, além disso, giram ainda em torno da justificativa, questões de sustentabilidade como por exemplo, menor emissão de gases poluentes oriundos de veículos de transporte e possibilidade de geração de empregos na região.

Diante do exposto, a aplicação da margem de preferência para empresas locais é uma medida estratégica, legalmente fundamentada, que visa o desenvolvimento econômico, a justiça social e a eficiência na contratação pública, não se tratando de mero protecionismo, mas de política pública de incentivo prevista no Estatuto da MPE.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento de materiais de construção e manutenção predial, a utilização dos itens se fará para fomentar as diversas manutenções necessárias nos vários espaços públicos sob a égide da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, sendo escolas, ginásios, estádio municipal sede da secretaria dentre outros espaços do setor de cultura.





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1.1 O **prazo para a entrega** dos itens será **imediatamente após** o recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelo setor competente;

6.1.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado as penalidades cabíveis no âmbito da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

6.1.2 Nas solicitações, deverá constar o prazo de entrega, endereços, bem como fonte de recurso utilizada;

6.1.3 Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequente;

6.1.4 A entrega dos itens deverá ser realizada nos seguintes endereços conforme orientações contidas nas Autorizações de Fornecimento:

- **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL)**, Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro.

6.1.5 Na **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL)**, Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro a entrega deverá ser realizada das 07h:00m até às 12h:30m, horário local de Mato Grosso do Sul;

6.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.2.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora de Registro de Preço;

6.2.2 A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA obriga-se a entregar o objeto, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.2.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.4 O objeto deve ser consolidado isento de falhas técnicas que possam vir a comprometer sua finalidade, tais como: trincados, medidas fora dos padrões, quebras e outros vícios redibitórios;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 6.2.5 O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referências, não exime a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

7 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1 A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 7.1.1 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora de Registro de Preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado.
- 7.1.2 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens, ainda que o INSTRUMENTO DE COMPROMISSO não esteja mais vigente.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

9 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- 9.1 Será responsável pela fiscalização Do instrumento de compromisso, a servidora municipal Srtª Jaqueline de Souza, eventualmente substituída pelo Sr. Michel Gomes do Carmo;
- 9.2 O INSTRUMENTO DE COMPROMISSO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 9.4 A execução do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 9.5 O fiscal do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 9.6 O fiscal do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 9.7 A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 9.8 A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 9.9 Somente a Detentora de Registro de Preço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 9.10 A inadimplência da A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 9.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 DA SUSTENTABILIDADE

Na aquisição de materiais de construção e reforma deveríamos levar em conta algumas práticas ambientais com vistas a minimizar impactos e promover sustentabilidade, tais como:

- **Origem sustentável:** Priorizar materiais com certificação ambiental, como madeira de reflorestamento ou certificada pelo FSC.
- **Eficiência energética:** Optar por materiais que melhorem a eficiência térmica e energética das edificações, reduzindo o consumo de eletricidade.
- **Baixa emissão de carbono:** Escolher produtos com menor pegada de carbono em sua produção e transporte.
- **Reciclagem e reaproveitamento:** Dar preferência a materiais reciclados ou recicláveis, como concreto reutilizado ou aço reciclado.
- **Redução de resíduos:** Adotar estratégias que minimizem a geração de resíduos durante a construção, como técnicas de construção modular.





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- **Uso responsável da água:** Selecionar materiais e tecnologias que contribuam para a economia de água, como concreto permeável e sistemas de captação de água da chuva.

11 CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do município, consignados no orçamento em vigor;
- 12.1.1 O pagamento, decorrente da execução dos objetos será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após à execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que será juntada ao Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestada pelo setor competente;
- 12.1.2 A nota fiscal eletrônica será emitida de acordo com a solicitação de fornecimento emitida pelo setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.1.3 O documento de cobrança da A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA será a **Nota Fiscal Eletrônica**, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, regime tributário adotado pela empresa e informações sobre o processo;
- 12.1.4 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, O município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.1.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 12.1.6 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 12.1.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 12.1.8 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, na forma da legislação aplicável;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 12.1.9 A DETENTORA DA MELHOR PROPOSTAS, durante toda a execução do instrumento de compromisso, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 12.1.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTAS, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias uteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 12.1.11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 12.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, O município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.1.13 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 12.1.14 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.1.15 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA;
- 12.1.16 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I. Cópia de documento pessoal do proprietário da empresa (RG ou CNH);
 - II. Cópia do Ato Constitutivo;
 - III. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - IV. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
 - V. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - VI. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - VII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - VIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - IX. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 13.2 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no caso relativo a ISS;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 13.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao município de Batayporã/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.6 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:
- 13.6.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.6.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 Não será necessário apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica ou operacional, uma vez que, a ausência dos mesmos não compromete a garantia do cumprimento das obrigações, conforme Art. 37, XXI da Constituição Federal.

14 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS

14.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

14.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA;

14.1.2 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO;

14.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

14.1.5 Notificar a detentora de registro de preço, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.6 Fiscalizar a execução da INSTRUMENTO DE COMPROMISSO através do setor competente do município de Batayporã/MS;

14.1.7 Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

15 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTR DE PREÇOS

15.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

15.1.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do instrumento de compromisso;

15.1.2 Qualquer ato que implique a substituição do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata do Registro de Preço; e
 - d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 15.1.3 Entregar os itens ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;
- 15.1.4 Somente divulgar informações acerca dos objetos do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 15.1.5 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 15.1.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 15.1.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento de compromisso, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 15.1.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de compromisso;
- 15.1.10 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do Registro de Preço;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 15.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;
- 15.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO;
- 15.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do INSTRUMENTO DE COMPROMISSO;

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o “MENOR PREÇO POR ITEM”;

17 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas desta solicitação correrão à conta de dotação orçamentária em vigor, sendo por meio de Recursos Próprios do município.

53/2026 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001

95/2026 3.3.90.30.00.00.00.00 1.501.0000

Batayporã, 16 de março de 2026

Elaborado por: *Michel Gomes do Carmo, e;*

Aprovado por: *Fernanda Scarlat Martins.*



Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 09/04/2026 10:22:09 - Documento Nº: 197463-424 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197463-424>



BADIC202618835

SIGA